

Nº

**CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO E OUTRAS AVENÇAS**

Pelo presente contrato particular, de um lado **CIP S.A.**, sociedade anônima com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, Torre Norte, 4º Andar - Jardim Paulistano - CEP: 01452-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.393.564/0001-07, representada na forma de seus atos societários, doravante denominada **NÚCLEA**, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada na forma de seus atos societários, doravante denominada **INTERESSADA**.

**CONSIDERANDO QUE:**

- I. A **NÚCLEA** é uma pessoa jurídica de direito privado de extrema relevância para o Sistema de Pagamentos Brasileiro desde 2001;
- II. A **NÚCLEA** tem um procedimento de contratação de prestadores de serviços rigoroso, mediante seleção, avaliação e qualificação;
- III. A **INTERESSADA** foi selecionada para a Realização da Prova de Conceito, objeto deste Contrato, que será de extrema relevância para a **NÚCLEA**, a fim de demonstrar todas as qualificações necessárias para a contratação.

Têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato “Contrato”, para Realização de Prova de Conceito e Outras Avenças “POC”, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir previstas.

**CLÁUSULA 1ª – DOS DEVERES DE CONDUTA**

- 1.1. O relacionamento entre as Partes contratantes em decorrência deste Contrato e os fins nele previstos atenderá aos princípios da boa fé, probidade, confiança e lealdade, abstendo-se cada Parte de adotar qualquer conduta que venha prejudicar os interesses da outra;
- 1.2. Qualquer que venha a ser o motivo de dissolução deste Contrato, as Partes continuarão obrigadas por si, seus empregados, prepostos ou representantes a qualquer título, a respeitar os deveres de conduta aqui mencionados, por prazo indeterminado.

- 1.3. O eventual pagamento de indenização não desobriga as Partes, seus empregados, prepostos ou representantes a qualquer título de continuarem cumprindo, no que cabível, os deveres de conduta aqui evidenciados.

## CLÁUSULA 2<sup>a</sup> – DO OBJETO E DEVERES DO CONTRATO

- 2.1. O presente contrato tem como objeto as atividades necessárias à realização de Prova de Conceito pela **INTERESSADA**, com a finalidade de avaliar para eventual contratação/avença entre as Partes.
- 2.2. A Prova de Conceito será realizada em atendimento à finalidade, forma e especificações previamente estabelecidas pela **NÚCLEA**, que estarão necessariamente especificadas em proposta comercial anexa, como parte integrante e inseparável deste Contrato. A relação entre as Partes será regida, conjuntamente, pelo Contrato e Proposta comercial anexada.
- 2.3. A Proposta comercial deverá conter especificações mínimas, suficientemente claras para entendimento do objeto deste Contrato, de modo a permitir a identificação dos compromissos de atendimento aqui estabelecidos, conforme rol mínimo de requisitos/questões elencados a seguir: a) qual o propósito do serviço, o qual será objeto da POC? b) qual o escopo da POC? c) Qual o resultado esperado? d) Quais critérios de avaliação são aplicáveis a essa POC? E quais não são e por quê? e) Qual participação da equipe **NÚCLEA** e da Interessada poderá haver? f) Qual o período de realização da POC? g) Qual o local de execução dos serviços ou testes?
- 2.4. As respostas a esses quesitos mínimos, uma vez consideradas satisfatórias para a **NÚCLEA**, de forma que resultem na concretização da contratação da **INTERESSADA**, vincularão ao contrato principal e poderão ser exigidos pela **NÚCLEA**, e deverão ser cumpridos pela **INTERESSADA** por si ou por terceiro, com a mesma qualidade e quantidade aqui comprometidos.
- 2.5. As atividades objeto deste Contrato serão realizadas de forma gratuita, tendo em vista se tratar apenas de uma avaliação, sendo que eventual contratação ou aquisição será tratada em instrumento específico (que deverá ser padrão NÚCLEA) para este fim.
- 2.5.1. Caso a **NÚCLEA** tenha de realizar o pagamento de qualquer valor para a realização da Prova de Conceito, a **INTERESSADA** deverá apresentar tais valores na respectiva proposta, constando as condições comerciais, que fará parte integrante do presente instrumento.

**2.6.** A realização da POC não implicará em nenhuma obrigação de compra e/ou contratação pela **NÚCLEA**, mas caso a contratação se concretize, a **INTERESSADA**, desde já, concorda em seguir o modelo de contrato padrão **NÚCLEA**, salvo quando a própria **NÚCLEA** concordar que o objeto de contratação seja tão específico que o modelo da **INTERESSADA** seja mais adequado.

**2.7.** Caberá à **NÚCLEA**:

- a) Realizar a Prova de Conceito, objeto deste instrumento, com estrita observância às normas apresentadas pela **NÚCLEA** e demais normas legais em vigor; e
- b) Cumprir os prazos acordados com a **INTERESSADA**, salvo quando justificada sua prorrogação.

**2.8.** Caberá à **INTERESSADA**:

- a) Cumprir integralmente os compromissos aqui firmados e prestar as informações de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem diretamente necessárias a realização do objeto deste Contrato;
- b) Informar previamente a **NÚCLEA** os dados dos profissionais que eventualmente tiverem acesso as suas dependências, para providenciar a realização da avaliação objeto deste Contrato;
- c) Respeitar e exigir que seus profissionais respeitem as normas de segurança, acessibilidade, sistemas e infraestrutura computacional, bem como demais regras e normas da **NÚCLEA**, quando presentes em suas dependências;
- d) Responder por todos os ônus e encargos trabalhistas e previdenciários resultantes dos seus profissionais que eventualmente tiverem acesso as dependências da **NÚCLEA**, assumindo desde já integralmente todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas ou autuações previdenciárias que envolvam seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, ainda que propostas contra a **NÚCLEA** ou quaisquer terceiros; e
- e) Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos comprovadamente causados contra pessoas ou coisas, no cumprimento de suas atividades, indenizando a **NÚCLEA** nos casos de culpa ou dolo de seus profissionais técnicos, conforme previsto na legislação.

**2.9.** As Partes se obrigam a cumprir as disposições aplicáveis da Lei nº 13.709/2018, conforme Termo de Tratamento de Dados Pessoais anexado.



## CLÁUSULA 3<sup>a</sup> – DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

- 3.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de \_\_\_\_\_, contados a partir de \_\_\_\_\_.
- 3.2. Além de outros casos porventura previstos, poderão as Partes rescindir o presente Contrato nas seguintes hipóteses:
- Notória insolvência ou decretação de falência da outra Parte;
  - Desídia da outra Parte no cumprimento do objeto deste contrato ou qualquer infração pela outra parte das cláusulas ou condições deste contrato e/ou de seus eventuais anexos;
  - Ocorrência de força maior ou caso fortuito que impossibilite o cumprimento do objeto do presente Contrato; e
  - O ajuizamento de qualquer ação contra a outra Parte que venha a afetar sua credibilidade ou idoneidade.
- 3.3. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, a qualquer tempo e a salvo de ônus ou penalidades, mediante notificação encaminhada à outra Parte com antecedência mínima de \_\_\_\_\_ dias.

## CLÁUSULA 4<sup>a</sup> – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 4.1. O presente Contrato não transfere, concede ou cede qualquer direito de propriedade intelectual entre as Partes.
- 4.2. A **INTERESSADA** declara que todos e quaisquer recursos e subsídios que serão utilizados na Prova de Conceito não violarão quaisquer direitos de propriedade intelectual e/ou de personalidade de terceiros, incluindo, mas sem limitação, direitos autorais, marcas, patentes, segredos de indústria e comércio e direitos de imagem de terceiros e que obterá previamente todas as licenças e autorizações necessárias.
- 4.3. A **NÚCLEA** concorda em notificar imediatamente a **INTERESSADA** por escrito sobre qualquer ação movida por violação de direitos autorais, patentes, segredos comerciais ou outro tipo de violação de direitos de propriedade intelectual, movida contra a **NÚCLEA** em relação aos recursos e subsídios da **INTERESSADA** que serão utilizados na Prova de Conceito. Adicionalmente, a **INTERESSADA** se obriga a defender e isentar a **NÚCLEA** contra quaisquer reclamações ou ações de terceiros alegando que quaisquer dos frutos, produtos e/ou resultados dos serviços viola direitos de propriedade intelectual e/ou de personalidade e

indenizará a **NÚCLEA** por eventuais perdas, danos e demais despesas, inclusive honorários advocatícios e custas judiciais, oriundos de tais reclamações, demandas ou ações.

## **CLÁUSULA 5ª – DA CONFIDENCIALIDADE**

- 5.1.** As Partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo e confidencialidade sobre quaisquer Informações Confidenciais da outra Parte a que tiverem acesso no curso da relação entre as Partes ou como resultado dela, seja por meio de comunicações verbais, documentais ou pela visita às instalações e/ou contatos com clientes, fornecedores ou parceiros da outra Parte, não podendo, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, por si ou por terceiros, divulgar, revelar, tirar proveito, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial.
- 5.2.** Para fins deste Contrato, estabelecem as Partes que a expressão "Informações Confidenciais" compreende quaisquer dados, documentos e/ou informações técnicas, comerciais e/ou pessoais de uma Parte que a outra Parte venha a ter conhecimento, acesso, ou que lhe venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, fórmulas, padrões, compilações, invenções, planos de ação, relatórios de vendas, desempenho de publicidade, "know-how", especificações, projetos, métodos e técnicas ou processos que tenham ou não valor econômico, efetivo ou potencial, inclusive em relação a outra parte e seus clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que a outra Parte mantenha relações comerciais e/ou jurídicas. Também são considerados "Informações Confidenciais" os dados, textos, correspondências e quaisquer outras informações reveladas oral ou visualmente, independente do meio através do qual forem transmitidas, independentemente de indicarem esta natureza.
- 5.3.** Se qualquer das Partes vier a ser obrigada a revelar isoladamente quaisquer "Informações Confidenciais" para qualquer órgão do Poder Público, enviará prontamente à outra Parte aviso por escrito com prazo suficiente para permitir a esta requerer eventuais medidas ou recursos apropriados. A Parte revelará tão somente as informações que forem legalmente exigíveis e empreenderá seus melhores esforços para obter tratamento confidencial para quaisquer "Informações Confidenciais" que foram assim reveladas.
- 5.4.** Na hipótese de término ou rescisão deste Contrato, por qualquer motivo, ou mediante simples solicitação de uma das partes, a outra Parte concorda em lhe devolver, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todas as informações e os documentos que estiverem em seu

poder, sob pena de ficar caracterizada a violação da confidencialidade, independentemente de notificação.

**5.5.** As Partes responsabilizam-se, por si e por seus prepostos, sob as penas da lei, pela utilização das “Informações Confidenciais”, obrigando-se à manutenção de sigilo e confidencialidade das referidas informações, respondendo civil e criminalmente pelo descumprimento das disposições aqui contidas.

**5.6.** Não se caracterizam como “Informações Confidenciais” as que (i) as Partes comprovadamente tenham conhecimento previamente à assinatura do presente Contrato; (ii) que se tornem públicas sem que as obrigações de sigilo e confidencialidade aqui assumidas tenham sido violadas.

**5.7.** A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste termo subsistirá mesmo após sua vigência, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

**5.8.** A **INTERESSADA** deverá solicitar autorização prévia e formal da **NÚCLEA** para uso e/ou divulgação de informações, imagens, logotipos, marcas, logomarcas, denominação social ou nome fantasia, bem como de seus sistemas, soluções e serviços e quaisquer outros sinais distintivos identificadores e/ou de propriedade da **NÚCLEA**, não implicando o presente instrumento em nenhum tipo de cessão, transferência e/ou autorização de tal uso e/ou divulgação, devendo, em qualquer hipótese, serem observadas as regras estabelecidas pela **NÚCLEA**.

**5.9.** A **INTERESSADA** se obriga a:

- a) Manter controles e processos de Segurança da Informação e Cibernética e Continuidade de Negócios minimamente compatíveis com as melhores práticas de mercado (ex. ISO 27001, ISO 22301, NIST, CIS etc.);
- b) Possuir política de segurança da informação e de segurança cibernética vigente e publicada, para prover orientação e apoio a funcionários e partes externas para a segurança da informação de acordo com os requisitos do negócio, com as leis e regulamentações relevantes;
- c) Proteger os interesses da **NÚCLEA** como parte do processo de mudança ou encerramento da contratação;
- d) Estabelecer procedimentos para devolução e expurgo das informações da **NÚCLEA** de forma segura e diligente quando do encerramento ou mudança da contratação;

- e) Na hipótese de ocorrerem vazamentos de dados e informações relacionadas à **NÚCLEA**, durante e após encerramento da contratação, responder por danos diretos comprovadamente causados, indenizando a **NÚCLEA** nos termos previstos no Contrato;
- f) As partes comprometem-se a notificar qualquer incidente de segurança que possa comprometer informações trocadas no âmbito deste contrato dentro de 48 horas, por meio do e-mail [csirt@nuclea.com.br](mailto:csirt@nuclea.com.br), quando para a **NÚCLEA**, e XXXX, quando para a XXXX;
- g) Manter a segurança das informações da **NÚCLEA** transferidas dentro da organização e com quaisquer entidades externas;
- h) Todas as informações e dados trocados no escopo da POC devem ser tratados como confidenciais e utilizados exclusivamente para avaliação técnica;
- i) Evitar violação de quaisquer obrigações legais, estatutárias, regulamentares ou contratuais relacionadas à segurança da informação e de quaisquer requisitos de segurança envolvendo a **NÚCLEA**;
- j) As partes devem garantir um ambiente seguro para a execução da POC, com controles de acesso, restrições de rede e isolamento dos dados utilizados; e
- k) As partes devem proteger a propriedade intelectual trocada e assegurar que qualquer inovação ou desenvolvimento conjunto tenha sua titularidade e direitos de uso claramente definidos.

**5.9.1.** Para fins deste Termo, incidente de segurança pode ser definido como qualquer evento adverso confirmado, relacionado a segurança de sistemas de computação ou de redes de computadores, levando à perda de um ou mais princípios básicos de Segurança da Informação: Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade.:

**5.10.** Na hipótese de violação desta cláusula, a Parte infratora indenizará à Parte prejudicada por eventuais perdas e danos causados.

**5.11.** Caso as Partes tenham celebrado ou venham a celebrar Termo de Confidencialidade, ou documento semelhante, relacionado às Informações Confidenciais previstas neste Contrato, será aplicada à Parte infratora, na hipótese de descumprimento de tais obrigações, a penalidade que for maior dentre as previstas em tais contratos.

## CLÁUSULA 6<sup>a</sup> – DO COMPROMISSO COM PRÁTICAS ESG

**6.1.** A **NÚCLEA** reconhece a importância da integração de princípios ESG (Ambientais, Sociais e de Governança) em sua atuação e espera de seus fornecedores contratados, alinhamento com

valores voltados à responsabilidade socioambiental e à conduta ética, de forma alinhada à natureza dos serviços prestados.

**6.2. A INTERESSADA** declara estar ciente da relevância do tema para a **NÚCLEA** e se compromete a observar, dentro de suas possibilidades e capacidades, durante toda a vigência do Contrato, por si e por seus subcontratados, se houver, boas práticas relacionadas a:

- **Ambiental:** incluindo, mas não se limitando ao uso consciente de recursos naturais, gestão de resíduos e minimização de impactos ambientais;
- **Social:** incluindo, mas não se limitando ao respeito aos direitos humanos e trabalhistas, promoção de ambiente diverso, seguro e inclusivo;
- **Governança:** incluindo, mas não se limitando à atuação ética, transparente e em conformidade com as legislações aplicáveis.

**6.3.** A **NÚCLEA** poderá, a seu exclusivo critério, promover iniciativas voltadas ao fortalecimento da cultura ESG, como diagnósticos, programas de capacitação e processos de levantamento de informações agregadas. A **INTERESSADA** se compromete a colaborar com eventuais iniciativas, dentro de suas possibilidades e capacidades.

**6.4.** Em quaisquer casos de violação aos princípios e às boas práticas de ESG, a **NÚCLEA** reserva-se o direito de rescindir o contrato com a **INTERESSADA** sem aviso prévio ou ônus para a **NÚCLEA**.

## **CLÁUSULA 7<sup>a</sup> – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** A tolerância de uma Parte em relação à outra não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a Parte tolerante de exigir da outra o fiel cumprimento deste contrato, a qualquer tempo.

**7.2.** O presente Contrato vincula as Partes e seus sucessores, não podendo ser objeto de cessão, seja ela total ou parcial, a qualquer título, salvo com mútua e expressa anuênciam.

**7.3.** As Partes se comprometem a manter atualizados seus dados cadastrais, informando a outra sobre qualquer alteração.

**7.4.** Caso alguma cláusula ou condição do presente Contrato venha a ser considerada nula ou inválida isto não afetará o restante do Contrato. Neste caso, as partes obrigam-se a substituí-la por outra, o mais semelhante possível à inválida, visando o restabelecimento das condições e equilíbrio originais deste Contrato.

**7.5.** As Partes se comprometem a respeitar e cumprir, no que lhe disser respeito, o previsto no Código de Ética e Conduta da **NÚCLEA**, que se encontra disponível em seu site.

**7.5.1.** As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem, entendem e observam os termos das leis existentes no ordenamento jurídico, as quais estão sujeitas, voltadas ao combate à corrupção, prevenção à lavagem de dinheiro e demais práticas ilegais aplicáveis, em relação à execução/fornecimento de seus serviços/produtos, bem como garantem que não possuem qualquer relação com lavagem de dinheiro ou fazem qualquer financiamento ao terrorismo (“Regras de Integridade”), garantindo abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras de Integridade.

**7.5.2.** As partes, por si e por seus representantes legais, declaram que conduzem suas atividades de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Na execução/ fornecimento/ contratação de seus serviços/ produtos, as Partes declaram que não irão e continuarão a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, dinheiro, presente, entretenimento, viagem, vantagem ou qualquer coisa de valor, seja ainda em forma de doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as Regras de Integridade, a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa e que violem as Regras de Integridade (“Pagamento Proibido”).

**7.5.3.** As partes declaram ter ciência que qualquer atividade que viole as Regras de Integridade é proibida e que conhecem as consequências possíveis de tal violação, isentando a outra parte de qualquer responsabilização a este respeito.

**7.6.** As Partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que o (s) signatário (s) do presente instrumento são seus procuradores / representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Contratos / Estatutos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

**7.7.** As Partes, nos termos do §2º do art. 10º da Medida Provisória nº 2.200-2, reconhecem como válida a comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, na plataforma eleita pelas Partes para tal finalidade.

**CLÁUSULA 8<sup>a</sup> – DO FORO**

**8.1.** As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como único competente para dirimir eventuais questões oriundas deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **No mesmo sentido, as Partes dispensam as assinaturas de testemunhas, considerando o disposto no art. 784, §4º do Código de Processo Civil.**

São Paulo, 31 de outubro de 2025.

**NÚCLEA**

AMOSTRA